



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCET/FMC**

**SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS**

**CARNAVAL 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**1. APRESENTAÇÃO**

Este edital regulamenta as inscrições, a seleção e a habilitação dos agentes culturais, bem como o funcionamento das apresentações e demais ações artístico-culturais que ocorrerão entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, durante o Carnaval 2026, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Tem como finalidade favorecer, por meio de recursos do Fundo Municipal de Cultura, a realização de ações culturais que promovam a produção artística e cultural no município de Guaxupé/MG. Busca-se reconhecer a importância da arte e da cultura local, valorizando o fazer artístico de nossos(as) artistas, com foco especial na cultura popular carnavalesca, na inclusão social e no desenvolvimento econômico-cultural do Município.

Além disso, visa-se garantir o acesso da população aos bens e serviços culturais, promover a diversidade cultural, a descentralização territorial e a acessibilidade. Todas as ações serão pautadas nos princípios da transparência, imparcialidade e participação democrática.

Deste modo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Municipal nº 1.919/2009 (Fundo Municipal de Cultura), com as alterações e revogações promovidas pela Lei Municipal nº 2.874/2021 (Sistema Municipal de Cultura).

Portanto, o presente edital rege-se pelo regime jurídico do fomento cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, não se confundindo com contratação de serviços, licitação ou vínculo empregatício. O apoio financeiro concedido tem por finalidade fomentar iniciativas culturais de interesse público, mediante seleção por mérito cultural, observados critérios objetivos e transparentes.

**2. OBJETO**

Este edital tem como objeto a seleção de propostas culturais destinadas a realização de apresentações culturais e demais ações artístico-culturais que comporão a programação do Carnaval 2026, com foco especial na valorização dos artistas locais, na cultura popular carnavalesca, na inclusão social e no desenvolvimento econômico-cultural do Município, por meio de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

**3. VALORES**

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), a ser distribuído entre as categorias culturais descritas no Anexo I deste Edital.



3.2 Os valores destinados à categoria Teatro foram definidos com base na tabela do SATED/MG (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões de Minas Gerais). Para as demais categorias os valores foram estipulados com base nos preços praticados pelo mercado, considerando a média regional e a natureza dos serviços prestados.

3.3 A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Cultura, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto da iniciativa privada e demais programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, sendo vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes no custeio de um mesmo item de despesa.

3.6 Em caso de utilização de recursos provenientes de outras fontes, conforme disposto no item 3.5, estes deverão ser integralmente destinados à execução do projeto. A aplicação desses recursos deverá estar detalhada na planilha orçamentária da prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto), acompanhada da relação discriminada dos itens custeados com tais valores.

#### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **residente ou sediado no Município de Guaxupé/MG, com comprovada atuação cultural no município há pelo menos 01 (um) ano.**

4.2 **Agente Cultural** é toda pessoa física, grupo ou coletivo sem CNPJ, microempreendedor individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou qualquer outra forma de constituição jurídica prevista na legislação vigente, responsável por criar, produzir, difundir ou promover manifestações culturais. Enquadram-se nessa definição artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais e demais profissionais atuantes do setor cultural.

4.3 **Proponente** é o agente cultural responsável pela formalização dos atos de inscrição e assinatura do Termo de Execução Cultural, que configura o instrumento jurídico disposto no art. 4º, I, “a” da Lei nº14.903/2024.

4.4 Para fins deste Edital poderão se inscrever **como proponente:**

I - Pessoa física

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedades Empresárias, etc).

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Organizações da Sociedade Civil - Associações, Fundações, Cooperativas, etc).

4.4.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo/coletivo sem CNPJ**, deverá ser indicada uma **pessoa física responsável** para a assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação do grupo/coletivo será formalizada por meio de



**declaração assinada pelos demais integrantes**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

4.5 A comprovação da atuação cultural, conforme previsto no item 4.1, deverá ser realizada por meio idôneo, mediante apresentação de currículo e portfólio, release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias publicadas em sites, perfis em redes sociais, materiais de divulgação de eventos, registros audiovisuais, declaração de competência técnica (conforme modelo do Anexo X) ou outros documentos pertinentes, desde que **devidamente datados**.

4.5.1 Quando o proponente representar um grupo ou pessoa jurídica com participantes no projeto, a atuação cultural poderá ser comprovada individualmente por cada integrante/participantes, desde que **demonstrada no Município de Guaxupé pelo período mínimo de 01 (um) ano**, independentemente da realização de atividades conjuntas.

4.6 O proponente, bem como os integrantes do grupo ou participantes do projeto, deverão comprovar residência no Município de Guaxupé — e, no caso de pessoa jurídica, sede no município — pelo período mínimo de 01 (um) ano.

4.6.1 A comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

I – **contas de consumo** referentes ao endereço declarado, sendo uma conta emitida até **90 (noventa) dias** anteriores a inscrição do projeto e outra conta emitida há, no mínimo, **12 (doze) meses** antes da referida inscrição;

II – **contrato de locação de imóvel**;

III – **declaração de residência**, conforme os modelos disponibilizados no **Anexo VIII** (para proponentes) e **Anexo IX** (para integrantes do grupo/participantes do projeto).

4.6.2 As contas ou o contrato de locação apresentados poderão estar em nome do cônjuge, dos pais ou de outro familiar, desde que acompanhados de certidão de casamento, RG ou demais documentos que comprovem o vínculo familiar.

4.7 Cada grupo/coletivo, bem como pessoas jurídicas com participantes no projeto, poderão ter em sua composição até 40%, de seus integrantes/participantes residentes em outros municípios, desde que comprovem atuação na área pretendida. A esses integrantes ou participantes fica dispensada a comprovação de residência. **Para fins de cálculo, aplicam-se as seguintes regras de arredondamento:**

- a) Em um grupo de 3 pessoas, 40% correspondem a 1,2 pessoa. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que apenas 1 membro seja de outro município;
- b) Em um grupo de 4 pessoas, 40% correspondem a 1,6 pessoa. Como a fração é maior ou igual a 0,5, arredonda-se para cima, permitindo que até 2 membros sejam de outros municípios;
- c) Em um grupo de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros podem ser de outro município;
- d) Em um grupo de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros sejam de outro município;
- e) Em um grupo de 10 pessoas, 40% correspondem a 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderão ser de outro município.



4.8 Poderão ser formados grupos para participação neste Edital, desde que os integrantes comprovem, de forma individual e por meio idôneo, a atuação na área pretendida, há, pelo menos, um ano no Município de Guaxupé, através de currículos e portifólios, release (texto em formato jornalístico), recortes de jornais, matérias em sites, perfis em redes sociais, material de divulgação do evento, registros audiovisuais, declaração de competência técnica (conforme modelo do Anexo X), entre outros, devidamente datados, e estejam em conformidade com os itens 4.5 e 4.7 deste Edital.

4.9 O proponente — bem como, no caso de pessoa jurídica, seus representantes legais, sócios, diretores e/ou administradores — não poderá/poderão exercer exclusivamente funções administrativas no âmbito do projeto, devendo atuar efetivamente em sua execução cultural, seja como artista ou como produtor(a)/gestor(a) cultural, ficando vedada a participação de mero intermediário sem vínculo real com a execução do projeto.

**4.10 O Anexo I, Categorias Culturais, deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação dos proponentes, bem como de todos os membros do grupo/participantes do projeto.**

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – não estejam comprovadamente instalados no município de Guaxupé há, pelo menos, um ano;

II - não comprove atuação cultural sua e de todo grupo ou participantes nos casos que couber, na categoria pretendida;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - os agentes eletivos, os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e os demais servidores públicos municipais;

VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - estejam inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

VIII - estejam inadimplentes com prestação de contas de qualquer projeto cultural anterior firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IX - sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).

X - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos representantes legais, sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

5.2 O proponente que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.



## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 As inscrições estarão abertas de 12 a 16 de janeiro de 2026.

6.2 É importante ressaltar que só serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Administração Pública Municipal de Guaxupé.

7.2 Para acesso ao formulário os proponentes devem seguir o seguinte caminho:

- Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé**;
- Clique em **Atendimento Digital**;
- Selecione **Navegue por Categorias**
- Busque por **Editais FMC**
- Escolha a opção **Edital – Carnaval 2026**

7.2.1 Segue também o link direto para acesso: <https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12&is=963512&iser=01KDQQFWGCJ5XVP2HQCKCKPZJY>

7.3 Para os proponentes que não tiverem acesso a equipamentos eletrônicos ou à internet, será disponibilizado um computador com acesso à internet na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como ponto de apoio para inscrições, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 8h às 11h e das 14h às 16h30.

7.4 Conforme Lei Federal nº 14.903/2024, excepcionalmente, para os proponentes pertencentes a grupos vulneráveis, comunidades tradicionais, artistas populares, que eventualmente enfrentem dificuldades com o preenchimento formal das propostas, será facultada a possibilidade de apresentá-las de forma oral, presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Nesses casos, um servidor público da Secretaria será responsável por registrar oficialmente a proposta no formulário eletrônico.

### **7.5 O proponente deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:**

- a) Preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição, que constitui o Projeto, conforme modelo do Anexo II;
- b) Documento de identificação com foto (RG ou CNH), em arquivo único de até 64MB, nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG).
- c) CPF, em arquivo único de até 64MB, nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG).
- d) Comprovante de residência, conforme disposto no item 4.6 deste Edital, em arquivos de 64 MB nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG).
- e) Currículo, em arquivo único de até 64MB nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG);
- f) Comprovações culturais por meio de portifólios, release, recortes de jornais, matérias em sites, perfis em redes sociais, material de divulgação do evento, registros audiovisuais, declaração de competência técnica, entre outros, devidamente datados.



Até 10 arquivos de 64MB cada, nos formatos PDF, vídeos de 1mim e imagens (JPEG, PNG).

**7.6 No caso de proponente representante de grupo/coletivo sem CNPJ, além da documentação acima, o mesmo deve encaminhar:**

- a) Declaração de representação do grupo/coletivo, Anexo III, em arquivo único de até 64 MB, nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG);
- b) Currículo de todos os integrantes do grupo/coletivo, **inclusive nos casos em que o grupo for formado para participação neste edital**. Até 10 arquivos de 64 MB cada, nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG);
- c) Comprovações culturais de todos os integrantes do grupo/coletivo. Até 10 arquivos de 64MB cada, nos formatos PDF, vídeos de 1mim e imagens (JPEG, PNG). **A comprovação dos integrantes poderá acontecer de forma independente de atuação junto ao grupo/coletivo**

**7.7 No caso de proponente pessoa jurídica, além da documentação elencada no item 7.5, deverá ser encaminhado:**

- a) o comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) os documentos pessoais (RG/CNH e CPF) do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores;
- c) comprovantes de residência do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores, conforme disposto no item 4.6 deste Edital, em arquivos de 64 MB nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG).
- d) Currículo de todos os participantes do projeto. Até 10 arquivos de 64 MB cada, nos formatos PDF ou imagem (JPEG, PNG);
- e) Comprovações culturais de todos os participantes do projeto. Até 10 arquivos de 64MB cada, nos formatos PDF, vídeos de 1mim e imagens (JPEG, PNG).

7.8 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.9 Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria prevista neste Edital, excetuada a categoria Dança, na qual será permitida a inscrição em ambas as subcategorias dessa área cultural.**

7.10 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto na categoria escolhida, ficando os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, sujeitos a este limite.

7.11 Considera-se núcleo de trabalho o conjunto que atua sob mesma direção artística, mesma produção-executiva e/ou mesma gestão cultural com identidade artístico-cultural própria (nome/grupo/marca) e elenco base recorrente.

7.12 Para a categoria Teatro, cada proponente poderá ter aprovado apenas um projeto como proponente principal. Contudo, isso não impede que o mesmo participe como integrante em outros projetos aprovados. Da mesma forma, os demais participantes deste projeto poderão participar de outros projetos de forma ilimitada, desde que esses não contenham mais que 40% dos mesmos participantes aprovados em outros projetos deste Edital. **Para fins de cálculo, aplicam-se as seguintes regras de arredondamento:**



- a) Em um grupo de 4 pessoas, 40% correspondem a 1,6 pessoa. Como a fração é maior ou igual a 0,5, arredonda-se para cima, permitindo que até 2 membros participem de outros projetos;
- b) Em um grupo de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros poderão participar de outros projetos;
- c) Em um grupo de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros participem de outros projetos;
- d) Em um grupo de 10 pessoas, 40% correspondem a 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderão participar de outros projetos.

7.13 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.14 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.15 Serão desconsideradas as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação, preenchimento incompleto do Formulário de Inscrição/Projeto ou por qualquer outra inconsistência que não atenda às exigências deste Edital.

**7.16 Caso o proponente necessite corrigir, modificar informações, excluir ou incluir anexos, deverá realizar nova inscrição, preenchendo novamente todos os campos do formulário eletrônico. Neste caso, apenas a última inscrição será considerada válida.**

7.17 Durante o preenchimento do formulário eletrônico, caso o proponente tenha dúvidas ou identifique algum problema técnico, tais como arquivos corrompidos, link da plataforma inoperante, entre outros, poderá entrar em contato pelo e-mail [editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br](mailto:editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br), pelo WhatsApp (35) 9 8722-8994 ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 08h às 16h.

7.18 Se o número de inscrições exceder a quantidade de vagas disponibilizadas, serão convocados, de acordo com a disponibilidade em cada categoria, os proponentes cujos projetos obtiverem as maiores notas.

7.19 Caso o número de inscrições seja inferior ao total de vagas previstas para determinada categoria, o recurso financeiro poderá ser remanejado para possibilitar a reapresentação dos proponentes selecionados na categoria, ou para a ampliação de vagas em outra categoria, conforme as necessidades da programação do Carnaval 2026. Nesses casos, o remanejamento deverá ser deliberado em conjunto com a Comissão de Seleção e Monitoramento.

7.20 Os projetos deverão ser claros em relação a repertórios, roteiros e forma de apresentação de modo a garantir a classificação livre.

7.21 A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei Municipal nº 1.919/2009 (Fundo Municipal de Cultura), bem como nas alterações e revogações promovidas pela Lei Municipal nº 2.874/2021 (Sistema Municipal de Cultura).



7.22 As inscrições deste edital são gratuitas.

## **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a estimativa de custos, presente no Formulário Eletrônico, que consiste no Projeto, informando como será utilizado o recurso recebido.

8.2 Os itens de despesa poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Monitoramento, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.3 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso após a publicação do resultado preliminar da fase de seleção.

**8.4 O valor solicitado não poderá exceder o valor máximo estabelecido para cada categoria, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.**

8.5 Os recursos oriundos deste edital deverão ser investidos apenas em despesas relacionadas com a apresentação do produto artístico referente à programação do Carnaval 2026 tais como pagamento de cachês, serviços técnicos e produção.

8.6 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, FMC, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919/2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

## **9. CONTRAPARTIDA**

9.1 Atendendo a este Edital, a título de contrapartida, os proponentes se comprometem a realizar uma ação adicional gratuita, dentro de 1 ano a contar da finalização do Carnaval 2026

9.2 Poderá ser apresentada proposta de contrapartida alternativa, preferencialmente realizada em escolas ou na rede socioassistencial do Município, que deverá ser formalmente solicitada para avaliação e autorização pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Não serão consideradas as contrapartidas realizadas sem a devida autorização formal da Secretaria.

9.3 A solicitação a que se refere o item 9.2 poderá ser formalizada no momento da inscrição, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, ou durante/após a realização das ações do Carnaval 2026. Neste último caso, a solicitação deverá ser encaminhada conforme o modelo constante no Anexo XI, **de forma online, por meio de ofício via plataforma 1DOC**.

9.4 Caso a contrapartida não aconteça no prazo estipulado, o proponente ou o grupo/coletivo será penalizado com a não participação do próximo edital de mesma natureza.

## **10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO**

10.1 As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas, inicialmente, por pareceristas externos da consultoria contratada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência na área cultural, os quais



elaborarão fichas individuais de avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 10.6 deste edital.

10.2 As avaliações individuais possuem natureza avaliativa e pedagógica, destinando-se a justificar a pontuação atribuída a cada critério e a contribuir para o aprimoramento das propostas culturais, não configurando juízo pessoal, censura artística ou desqualificação do proponente.

10.3 As avaliações individuais serão analisadas e homologadas pela Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social do Conselho Municipal de Cultura, instituída pela Portaria nº 734, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 1º de outubro de 2025, a qual, para fins deste Edital, exercerá a função de Comissão de Seleção e Monitoramento.

10.4 Caberá a essa Comissão validar, formalizar e dar eficácia administrativa ao resultado da avaliação técnica e não substituí-la, sendo permitida apenas correção de erro material/documental e sendo vedada a reavaliação artística/técnica. Nos casos de correções as mesmas deverão constar em ata.

10.5 Poderá a Comissão promover diligências para esclarecimentos de informações já apresentadas no projeto que auxiliem na análise e homologação da avaliação individual, sendo vedada a alteração do objeto proposto.

10.6 Os membros da Comissão de Seleção e Monitoramento ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Os projetos serão avaliados seguindo os critérios abaixo relacionados:

Critério	Descrição	Pontuação		
1. Trajetória Cultural e Capacidade Técnica do Proponente e integrantes do grupo ou participantes do projeto quando for o caso.	Considera a experiência comprovada, por meio de currículos e portfólios, entre outros documentos, projetos anteriores realizados, atuação na área cultural, prêmios e reconhecimento profissional, tempo de atuação comprovada na área cultural correspondente à	Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério
		10	15	25 pontos



	<p>proposta; coerência entre a trajetória apresentada e o projeto proposto; histórico de participação em ações, eventos ou produções culturais; clareza, organização e pertinência do currículo cultural apresentado. Este critério busca verificar se a trajetória apresentada demonstra capacidade técnica e artística compatível com a execução do projeto.</p>			
2. Adequação à proposta do Edital.	<p>Verifica se o projeto se alinha as temáticas das categorias, aos objetivos do edital, considerando a coerência com o caráter festivo, cultural e popular do evento; adequação do repertório, linguagem ou formato à programação carnavalesca; diálogo com a identidade cultural local; contribuição para a programação cultural do município durante o Carnaval.</p>	<p>Atende minimamente o critério</p>	<p>Atende satisfatoriamente o critério</p>	<p>Atende plenamente o critério</p>
3. Qualidade artística e mérito cultural do projeto.	<p>Avalia o mérito cultural e a qualidade artística da proposta apresentada, considerando a coerência estética, simbólica e técnica do conjunto, observando-se, entre outros aspectos: consistência e qualidade da concepção artística da proposta; coerência estética entre repertório, linguagem, apresentação e identidade artística; domínio técnico da linguagem</p>	<p>Atende minimamente o critério</p>	<p>Atende satisfatoriamente o critério</p>	<p>Atende plenamente o critério</p>



	<p>artística proposta; ou relevância cultural no contexto do projeto, adequação do figurino à proposta apresentada, seja por meio de caráter temático, alinhado ao conceito do projeto, seja pela descrição clara e justificada do figurino habitual do artista ou banda, quando este fizer parte de sua identidade artística consolidada. Para fins deste critério, o figurino será compreendido como elemento integrante da linguagem artística, não sendo exigido padrão específico, mas clareza na sua concepção, demonstrando alinhamento com: o conceito do projeto; a identidade do artista ou grupo; o contexto festivo e cultural do Carnaval. O que o proponente deve demonstrar neste critério:</p> <p>Descrição objetiva do figurino a ser utilizado (temático ou identitário); Coerência entre figurino, proposta artística e repertório; Intencionalidade estética clara, ainda que simples; Qualidade do conjunto artístico como experiência cultural para o público.</p>			
4. Clareza e viabilidade do plano de execução.	Avalia a viabilidade prática do projeto, considerando: clareza na descrição das	Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério



	atividades e compatibilidade entre orçamento e atividades propostas; coerência entre o recurso disponibilizado na categoria e resultados pretendidos; possibilidade real de execução do projeto. Este critério refere-se à organização e viabilidade técnica, não ao mérito artístico.	5	10	15 pontos
5. Potencial de impacto social e cultural do projeto.	Avalia o potencial do projeto de gerar impacto social e cultural positivo, considerando de forma objetiva a capacidade da proposta de atrair público, promover engajamento e contribuir para a valorização do Carnaval e da cultura local. Serão analisados, de maneira clara e fundamentada, os seguintes aspectos: estratégias apresentadas para atrair o público, indicando como a proposta despertará interesse e participação durante o Carnaval; alcance estimado de público, com indicação do público-alvo e da dimensão do impacto social da ação cultural; contribuição do projeto para a valorização da cultura local, especialmente no contexto do Carnaval, enquanto manifestação cultural, artística e popular do município; capacidade da proposta de promover engajamento do público, fortalecendo a fruição cultural nos	Atende minimamente o critério	Atende satisfatóriamente o critério	Atende plenamente o critério
		3	6	10 pontos



	<p>espaços onde será realizada; potencial do projeto de estimular a formação de público, o sentimento de pertencimento e a vivência cultural coletiva. Este critério avalia a clareza, consistência e coerência da descrição do impacto social e cultural do projeto, não sendo exigidas ações de caráter assistencial, tampouco substituindo as políticas públicas de inclusão e acessibilidade já asseguradas pelo Poder Público.</p> <p>Observação: Para fins deste edital, entende-se por impacto social e cultural a capacidade do projeto de gerar envolvimento do público, fortalecer a vivência coletiva do Carnaval e contribuir para a valorização da cultura local por meio da experiência artística proposta.</p>			
6. Originalidade e inovação da proposta.	Avalia o grau de originalidade, inovação artística e relevância cultural da proposta, considerando: a presença de diferenciais criativos ou conceituais que distingam o projeto dentro da programação do Carnaval; o uso de novas abordagens, formatos, linguagens artísticas ou arranjos diferenciados, quando aplicável; a utilização criativa de recursos cênicos, visuais, tecnológicos ou performativos, de forma	Atende minimamente o critério	Atende satisfatoriamente o critério	Atende plenamente o critério



	<p>coerente com a proposta apresentada; a capacidade do projeto de propor experiências estéticas significativas ao público, ampliando a diversidade e a qualidade da programação cultural; a inovação compatível com o contexto do Carnaval, respeitando sua natureza festiva, popular e cultural. A inovação será avaliada de forma qualitativa e contextual, não sendo exigida tecnologia avançada ou ruptura estética, mas sim intencionalidade criativa, relevância cultural e contribuição para a diversidade da programação.</p>			
--	--	--	--	--

10.8 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

10.9 Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos serão automaticamente desclassificados.

10.10 Os projetos serão selecionados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida na avaliação.

10.11 Se houver empate na pontuação final entre dois ou mais projetos serão considerados os seguintes critérios, com as maiores pontuações e na ordem em que se apresentam:

1) Trajetória Cultural e Capacidade Técnica do Proponente e integrantes do grupo ou participantes do projeto quando for o caso: avalia se a trajetória apresentada demonstra capacidade técnica e artística compatível com a execução do projeto.

2) Adequação à proposta do Edital.: garante que o projeto se alinha as temáticas das categorias e aos objetivos do edital.

3) Qualidade artística e mérito cultural do projeto: foca no mérito artístico e cultural da proposta;

4) Clareza e viabilidade do plano de execução: verifica se o projeto é realista e pode ser executado;

5) Potencial de impacto social e cultural: mede o benefício para a comunidade;

6) Originalidade e inovação: valoriza a criatividade;



7) Maior tempo de atuação do proponente e do grupo/coletivo em Guaxupé.

10.12 Caso o empate persista mesmo após a aplicação de todos esses critérios, um sorteio público será realizado pela Comissão de Seleção e Monitoramento.

10.13 O sorteio público poderá contar com a participação dos proponentes interessados, sendo lavrada ata contendo o resultado da seleção e eventuais ocorrências.

10.14 O dia e horário do sorteio serão divulgados com antecedência no site da Prefeitura de Guaxupé.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 O proponente responsável pela inscrição do projeto deverá encaminhar no período de **26/01/26 a 28/01/26, via plataforma 1DOC**, os documentos elencados nos itens **11.3 ou 11.4**, conforme o caso.

11.2 Para o envio da documentação os proponentes devem seguir o seguinte caminho:

- Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé**;
- Clique em **Atendimento Digital**;
- Selecione **Navegue por Órgãos Responsáveis**;
- Busque por **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**;
- Escolha a opção **Ofícios – Diversos Fins**.

11.2.1 Segue também o link direto para acesso:  
<https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=963355&iser=01KA9FPYV72ZJ320738CHBQSWE>

**11.3 Se o proponente for pessoa física, inclusive representante de grupos/coletivos sem CNPJ:**

a) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidores/#/home/cpf>

c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

d) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link <https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196fc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bddd3daba4e5bad9d21e10319e33393cffebd483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fc00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aecc5a865232f>



e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f) Certidão de antecedentes criminais, **tanto do proponente como dos integrantes do grupo:**

f.1) emitida pela Polícia Federal, disponível em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

f.2) emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em <https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>

f.3) Nos casos em que o proponente, integrantes do grupo/coletivo ou participantes do projeto possuam Registro Geral (RG) emitido por outro estado da federação, será necessário comparecer presencialmente à unidade da Polícia Civil de Guaxupé para solicitar a emissão da referida certidão, conforme orientação do Tribunal de Justiça de MG.

f.4) No caso de integrante do grupo ou participante de projeto residente em outro estado da Federação, deverá ser apresentado o atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do estado de sua residência.

g) Parecer de regularidade em emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último edital do Fundo Municipal de Cultura que o proponente teve projeto aprovado;

h) Autorização de uso de imagem e voz, conforme Anexo XII para pessoas físicas e Anexo XIII para grupo/coletivo;

i) Autorização de participação de menores de 18 anos, quando houver, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme Anexo V;

j) Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.

k) **Proponentes representantes de grupo ou coletivo deverão encaminhar**, além da documentação mencionada anteriormente, os **comprovantes de residência de todos os integrantes do grupo**, conforme disposto no item 4.6 deste Edital, excetuando-se os integrantes residentes em outros municípios, conforme previsto no item 4.7.

#### **11.4 Se o proponente for pessoa jurídica, inclusive MEI:**

a) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI nos casos de MEI;

b) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

c) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidores/#/home/cnpj>

d) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)



e) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link

<https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bddb3daba4e5bad9d21e10319e33393cffebd483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fc00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aecc5a865232f>

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS no link

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão de antecedentes criminais do **representante legal, sócios, diretores e/ou administradores e também de todos os participantes do projeto:**

h.1) emitida pela Polícia Federal, disponível em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>.

h.2) emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em <https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>

i) Autorização de uso de imagem e voz, conforme Anexo XIV;

j) Autorização de participação de menores de 18 anos, quando houver, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme Anexo V;

k) Comprovante de conta bancária em nome do proponente (neste caso da pessoa jurídica) que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.

l) Além da documentação mencionada anteriormente, os proponentes pessoas jurídicas com participantes no projeto, deverão encaminhar os **comprovantes de residência de todos os participantes**, conforme disposto no item 4.6 deste Edital, excetuando-se os participantes residentes em outros municípios, conforme previsto no item 4.7.

11.5 Fica dispensada, para pessoas jurídicas, a apresentação do parecer de regularidade referente ao último edital do Fundo Municipal de Cultura, por se tratar do primeiro edital destinado a essa categoria de agente cultural.

11.6 Fica dispensada a apresentação das certidões de antecedentes criminais para os integrantes de grupo ou participantes de projetos menores de 18 (dezoito) anos.

11.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

## 12. RESULTADOS E RECURSOS

12.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé (<https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>), acompanhado dos projetos culturais inscritos e suas respectivas avaliações individuais, com a devida anonimização ou redação de informações sensíveis, caso existam.



12.2 Da decisão da fase de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção e Monitoramento, que poderá reavaliar a decisão e contar com o apoio dos pareceristas externos responsáveis pela avaliação inicial.

12.3. O recurso administrativo destina-se exclusivamente à verificação de eventual erro material, formal ou de aplicação objetiva dos critérios de avaliação, devendo ser apresentado de forma clara, técnica, fundamentada e respeitosa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, eficiência e boa-fé administrativa, nos termos da legislação vigente e do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

12.4 Não serão conhecidos os recursos que:

- I – não indiquem, de maneira objetiva, o item do edital, o critério de avaliação ou o ponto específico questionado, nem apresentem fundamentação técnica compatível;
- II – tenham por finalidade a reavaliação subjetiva do mérito cultural da proposta, sem apontamento de erro objetivo, material ou formal;
- III – contenham linguagem ofensiva, acusações pessoais, insinuações sem comprovação, juízos de valor sobre outros projetos ou tentativa de deslegitimar propostas de terceiros;
- IV – extrapolem o objeto do recurso administrativo ou utilizem esse instrumento para fins diversos daqueles previstos neste edital.

12.5 Os recursos que atenderem aos requisitos formais serão conhecidos e analisados pela Comissão de Seleção e Monitoramento podendo ser deferidos ou indeferidos por decisão administrativa devidamente fundamentada e registrada em ata.

12.6 A análise dos recursos observará o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da transparência e da impessoalidade, preservando-se a integridade do processo de fomento e um ambiente cultural ético, colaborativo e respeitoso entre os agentes culturais.

12.7 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, podendo ser utilizado o Anexo VII como modelo.

12.8 Os recursos deverão ser encaminhados via plataforma 1Doc, no seguinte caminho:

- Acesse o site da Prefeitura de Guaxupé;
- Clique em **Atendimento Digital**;
- Selecione **Navegue por Órgãos Responsáveis**;
- Busque por **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**;
- Escolha a opção **Ofícios – Diversos Fins**.

Segue também o link direto para acesso:  
<https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=963355&iser=01KA9FPYV72ZJ320738CHBQSWE>

12.9 Não serão considerados os recursos encaminhados fora do prazo.

12.10 Os recursos interpostos serão publicados no site da Prefeitura, com a devida anonimização ou supressão de informações sensíveis, quando houver.



12.11 Após o julgamento dos recursos, e finalizada a habilitação, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé (<https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>), acompanhado dos currículos dos pareceristas externos da consultoria e dos membros da Comissão de Seleção e Monitoramento.

### **13. REMANEJAMENTO DAS VAGAS E RECURSOS**

13.1 Fica a critério da Secretaria, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, remanejar os recursos destas vagas para a reapresentação dos proponentes selecionados ou para ampliação de vagas de outra categoria.

13.2 Em ambos os casos, esse remanejamento deverá ser deliberado junto à Comissão de Seleção e Monitoramento.

### **14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1 Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos, por parte do proponente, deverão exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que financiará as atividades do projeto proposto, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

14.2 O não envio das informações no projeto prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé.

14.3 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados.

14.4 Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura de Guaxupé, para registro e divulgação. A divulgação institucional é responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor.

14.5 Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Carnaval por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

### **15. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

15.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:

a) Música - estrutura de sonorização e iluminação contratada para o evento. Cada projeto deverá apresentar o rider técnico necessário para sua apresentação.

b) O fornecimento da devida infraestrutura, conforme a especificidade dos locais das apresentações, assim como uma equipe técnica e de apoio aos espetáculos e aos artistas.

c) Divulgação institucional das apresentações através de informativos, material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guaxupé para jornais, veículos de comunicação e redes sociais, de todos os trabalhos apresentados;

15.2 Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta das apresentações.

15.3 Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população.



15.4 Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

15.5 Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

15.6 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, translado dentro do município.

15.7 – A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que indicará a atração substituta.

## **16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

16.1 Finalizada a fase de análise, seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo IV.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo, o proponente receberá, no prazo de 07 dias úteis, os recursos na conta bancária informada.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão o disposto no Termo de Execução Cultural, Anexo IV.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VI, em até 10 dias úteis após o encerramento da vigência do termo.

17.3 - A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme previsão na Lei Federal nº 14.903/2024, e homologada pela Comissão de Seleção e Monitoramento. Após a homologação por parte da Comissão, a Secretaria deverá emitir Parecer de Aprovação que será indispensável para a participação em futuros editais.

17.4 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar



atentos às publicações no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br](mailto:editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br) e nos telefones (35)3559-1004/(35)(9)8722-8994, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 8h às 16h.

18.4 Com vistas a promover participação qualificada, transparência e melhoria contínua das políticas públicas de cultura, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá realizar ações formativas, reuniões técnicas ou fóruns setoriais antes ou após a publicação do edital, sem caráter obrigatório, visando orientar os agentes culturais quanto às regras do fomento, à elaboração de projetos e ao funcionamento do processo seletivo.

18.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

18.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

18.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.8 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.

18.9 Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.

18.10 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias Culturais

Anexo II - Formulário de Inscrição/Projeto

Anexo III - Declaração de representação de grupo/coletivo

Anexo IV - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo V - Autorização de participação menores de 18 anos

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VII – Modelo de solicitação de recurso à Comissão de Seleção e Monitoramento

Anexo VIII – Modelo de declaração de residência proponente



Anexo IX – Modelo de declaração de residência integrante grupo

Anexo X – Declaração de competência técnica

Anexo XI – Modelo de solicitação de contrapartida alternativa

Anexo XII – Autorização de uso de imagem e voz (pessoa física)

Anexo XIII - Autorização de uso de imagem e voz (grupo/coletivo)

Anexo XIV - Autorização de uso de imagem e voz (pessoa jurídica)

#### **19. Cronograma**

Descrição	Datas
Divulgação do Edital no site da Prefeitura	07/01/26
Prazo para impugnação.	07 a 09/01/26
Inscrições dos projetos.	12 a 16/01/26
Resultado preliminar da Seleção	23/01/26
Apresentação de recurso	26 a 28/01/26
Apresentação da documentação de habilitação.	26 a 28/01/26
Divulgação do resultado final	03/02/26
Assinatura dos Termos de Execução Cultural.	04/02/26

Guaxupé/MG, 06 de janeiro de 2026.

Cassiano da Silva  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



**ANEXO I**  
**DETALHAMENTO DAS CATEGORIAS, VAGAS, VALORES E FORMATAÇÃO**

**1. MÚSICA**

Subcategoria	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema	Local e período da apresentação
Banda/Grupo Musical	05	R\$ 8.000,00	01 apresentação de 2h	Com predominância carnavalesca Classificação: Livre	Palco principal (Av. Conde Ribeiro do Valle)
Banda/Grupo Musical	03	R\$ 4.000,00	2 apresentações de 1h cada	Tributos, sem predominância musical Classificação: Livre	Centro de Eventos Nabih Zaiat Quadra Esportiva do Parque dos Municípios I
Marchinhas de Carnaval	01	R\$ 10.000,00	04 apresentações de 2h30 cada	Marchinhas de Carnaval Classificação: Livre	Centro de Eventos Nabih Zaiat Quadra Esportiva do Parque dos Municípios I
Roda de Samba	02	R\$ 5.000,00	02 apresentações de 1h30mim cada.	Samba, pagode e congêneres Classificação: Livre	Praça de alimentação (Praça Paulo Carneiro)
DJ	01	R\$ 6.000,00	04 dias de apresentação, sendo 2 set de 30 min por dia e com disponibilidade para palco principal durante a programação (5 horas/noite).	Tocar todos os estilos musicais Classificação: Livre	Palco principal (Av. Conde Ribeiro do Valle)
<b>Valor total para a categoria R\$ 78.000,00</b>					

**Observações:**

- a) O grupo de Marchinhas deverá ser composto por no mínimo: 2 cantores, 1 saxofone, 1 teclado, 1 guitarra, 1 bateria percussão, 1 cavaco.
- b) O grupo de Roda de Samba deverá ser composto por no mínimo: 1 vocal, 1 violão, 1 cavaco, 1 pandeiro, 1 tantan ou rebolo.



c) Os dias e horários serão definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

d) Na subcategoria DJ, é de responsabilidade do proponente a disponibilização de toda a estrutura necessária à realização da apresentação.

## 2. TEATRO

Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema	Local e período da apresentação
02	R\$ 8.000,00	02 apresentações de 2h30 cada.	Predominância carnavalesca	Centro de Eventos Nabih Zaiat
<p style="text-align: center;">Classificação: Quadra Esportiva do Parque dos Municípios I Livre</p>				
<b>Valor total para a categoria R\$ 16.000,00</b>				

### Observações:

a) A apresentação teatral deverá ter caráter interativo (interação artística), com foco na recreação e participação das crianças. Deverá incluir, no mínimo, pintura facial e figurino carnavalesco confeccionado especialmente para a apresentação. O grupo teatral deverá ser composto por, no mínimo, 10 integrantes.

b) Os dias e horários serão definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

## 3. DANÇA

Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema	Local e período da apresentação
05	R\$ 2.500,00	01 apresentação de 1h	Dança repertório diverso	Palco principal (Av. Conde Ribeiro do Valle)
			Classificação: Livre	
04	R\$ 2.500,00	02 apresentações de 30mim	Dança repertório exclusivamente infantil	Centro de Eventos Nabih Zaiat
			Classificação: Livre	Quadra Esportiva do Parque dos Municípios I
<b>Valor total para a categoria R\$ 22.500,00</b>				

### Observações:



- a) Na Dança repertório diverso, no palco principal, o projeto deverá contar com 6 (seis) integrantes/participantes incluindo o proponente.
- b) Na Dança repertório exclusivamente infantil, no Centro de Eventos e Quadra do Parque dos Municípios I, o projeto deverá contar com 4 (quatro) integrantes/participantes incluindo o proponente.
- c) Os dias e horários serão definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROJETO**

#### **1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU GRUPO/COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA)**

Nome Completo:

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **Se estiver representando um grupo/coletivo sem CNPJ**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

#### **1.1 DADOS DO PROPONENTE, SE PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia (se houver):

CNPJ:

Endereço completo da sede:

CEP atualizado:

Cidade:

Estado:

Nome completo do representante legal:

CPF:

RG:



Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

## **2. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Música – Banda/Grupo Musical com predominância carnavalesca
- Música – Banda/Grupo Musical sem predominância musical/tributos/livre
- Música – Roda de Samba
- Música - Marchinha
- Teatro
- DJ
- Dança repertório diverso
- Dança repertório exclusivamente infantil

## **3. PROJETO**

### **3.1 Descrição do projeto**

(Perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Como ele se alinha à temática do Carnaval? Conte sobre o contexto de realização)

**3.2 Descreva o repertório que será executado** (para categoria de Música e demais categorias cujos projetos envolvam a execução musical).

**3.3 Descreva de forma clara como será garantida a classificação livre em relação a repertórios, roteiros e forma de apresentação.**

### **3.4 Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, informando o que você pretende alcançar com a realização do mesmo. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

### **3.5 Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas, idosas e/ou pessoas com deficiência? Elas fazem parte de alguma comunidade? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

### **3.6 Equipe**

Informe quais são os profissionais/agentes culturais que atuarão no projeto. Colocar nome completo, função no projeto e cidade de residência.

### **3.7 Estimativa de custos**



Listar todas as despesas do projeto, descrendo os itens, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como a justificativa destas despesas.

**3.8 Contrapartida alternativa, caso o proponente queira solicitar para avaliação e autorização por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** (a mesma também poderá ser solicitada durante ou após a realização do Carnaval 2026, por meio de solicitação encaminhada de forma física ou por e-mail).

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

##### **GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Seq.	Nome Do Integrante	CPF	Cidade de residência	Assinaturas
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				

Guaxupé-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [ ] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO CARNAVAL 2026

#### 1. PARTES

O Município de Guaxupé/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo Senhor Cassiano da Silva, portador do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], selecionado nos termos do Edital 01/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], referente as apresentações culturais que comporão a programação do “Carnaval 2026”.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] [INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária [INDICAR A NUMERAÇÃO ESPECÍFICA] - Fundo Municipal de Cultura.

3.3. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

3.4. Os recursos financeiros objeto do presente Termo de Execução Cultural deverão ser utilizados rigorosamente de acordo com o descrito no projeto, não podendo ser realizadas alterações na aplicação de recursos de um elemento de despesa para outro, salvo mediante solicitação por escrito pelo agente cultural e com autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.5 Os recursos concedidos não poderão ser utilizados para efetuar pagamento de despesas feitas fora do prazo de vigência deste termo.

#### 4. OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;



- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL, contando, para isso, com representantes da Comissão de Seleção e Avaliação de projetos culturais.
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

**4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão deste termo;
- V) Apresentar Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 10 dias úteis após o término da vigência do termo de execução cultural, conforme a legislação e o edital vigentes.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal da Cultura, por meio do Edital nº 01/2026/SMCET/FMC, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
- XII) responsabilizar-se pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural;
- XIII) executar todas as atividades inerentes ao projeto, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- XIV) executar o cumprimento da Contrapartida, conforme previsto no Edital 01/2026/SMCET/FMC, no qual o proponente se compromete a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além da apresentação, mais uma participação gratuita ou oficina a ser agendado posteriormente em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sem custos.
- XV) manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, exigir, a qualquer tempo, os seguintes documentos:



- a) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF;
- b) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas

XVI) Autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Carnaval por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz, anexo neste Termo.

## **5. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

5.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do relatório de execução do objeto, que deverá ser encaminhado via plataforma 1DOC.

5.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo agente cultural no prazo estabelecido pelo Edital 01/2026/SMCET/FMC e conforme o item 4.2, inciso V, deste instrumento.

II - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que contará com a homologação por parte da Comissão de Seleção, devendo-se emitir Parecer de Aprovação, que será indispensável para a participação em futuros editais.

5.3.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releses, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

5.3.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo compete elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto adotando os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – Emitir parecer de regularidade caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

5.3.3 O relatório de execução financeira também será solicitado quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados, sendo o prazo para apresentação deste relatório de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.



5.4 Na hipótese da análise do relatório de execução do objeto apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

5.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

5.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

5.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

5.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

5.4.5 No caso da não regularização da situação prevista no item 5.4, por parte do agente cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo declarará o agente cultural inadimplente junto ao Município de Guaxupé, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal.

## **6. SANÇÕES**

6.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

6.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

6.4 O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido, recolhendo-se este valor por meio de depósito à conta do Fundo Municipal de Cultura, ficando seu proponente impedido de apresentar novos projetos ao Fundo no Edital subsequente ao de nº 01/2026/SMCET/FMC. Obs. Caso o agente cultural não efetue o pagamento das quantias devidas, será declarado inadimplente.

6.5 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919, de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

## **7. VIGÊNCIA**



Este instrumento terá sua vigência compreendida no período de 13/02/2026 a 18/02/2026.

#### **8. PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e no portal da Prefeitura de Guaxupé.

#### **9. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaxupé/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### **ANEXO V**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO CULTURAL (MENORES DE 18 ANOS)**

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) menor \_\_\_\_\_, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), no Projeto (nome do Projeto) referente às atividades culturais que comporão a programação do “Carnaval 2026”.

Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural (nome do Projeto), nos termos do EDITAL nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.

Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.



Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

GUAXUPÉ/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do responsável

## **ANEXO VI**

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome ou Razão Social do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

##### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### **2.2. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

##### **2.3 Repertório executado (para as categorias Música e outras categorias que executaram música).**

##### **2.4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

##### **2.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.



- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
  - ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
  - ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
  - ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
  - ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
  - ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
  - ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 3. ANEXOS

Junte documentos, devidamente datados, que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

#### 4. DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição do serviço/produto	Nome do beneficiado	Valor

Nome do proponente

## Assinatura



**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção/Habilitação do Edital 01/2026/SMCET/FMC venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

---

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**PROONENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, proponente do projeto  
\_\_\_\_\_, referente ao Edital 01/2026 da Secretaria Municipal de  
Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, DECLARO para os devidos  
fins e sob penas do art. 299 do Código Penal, que resido no Município de



Guaxupé/MG há \_\_\_\_\_ ano(s), no seguinte endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_.

Guaxupé/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Nome do proponente  
Assinatura

#### **ANEXO IX**

##### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

##### **INTEGRANTE DO GRUPO/PARTICIPANTE DO PROJETO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, integrante do grupo/participante do projeto (colocar nome do grupo ou nome do projeto), selecionado no Edital 01/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, DECLARO para os devidos fins e sob penas do art. 299 do Código Penal, que resido no Município de Guaxupé/MG há \_\_\_\_\_ ano(s), no seguinte endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_.

Guaxupé/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Nome do integrante do grupo/participante do projeto  
Assinatura

#### **ANEXO X**

##### **DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA**

Eu, (nome completo do declarante), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante do (a) (nome do órgão público\*, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimento social, empresa pública ou privada, conselhos, comissões, comitês de políticas públicas, promotores



de eventos), **DECLARO** para os devidos fins, sob penas do art. 299 do Código Penal, que o(a) (nome completo do proponente ou do grupo/coletivo) inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, possui experiência e competência técnica para o cumprimento do objeto do Edital nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, ou de natureza semelhante, considerando as experiências adquiridas na execução de (descrever a(s) ação(ões) cultural(is)).

A(s) ação(ões) descrita(s) foi(ram) executada(s) com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do(a) (agente cultural ou grupo/coletivo), com as obrigações assumidas, confirmado assim a capacidade técnica para a execução do que foi proposto.

Guaxupé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Nome completo e assinatura do declarante

\* Para não incorrer em conflito de interesses, quebra do princípio da impessoalidade e possível violação dos demais princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo se vê impedida de emitir declaração de capacidade técnica a agentes culturais que participem de editais por ela elaborados ou geridos.

## ANEXO XI

### SOLICITAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ALTERNATIVA

Ao  
Sr. Cassiano da Silva  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Prefeitura de Guaxupé



Prezado Senhor,

Venho por meio desta, na qualidade de proponente do projeto (nome do projeto), selecionado pelo Edital 01/2026/SMCET/FMC – Carnaval 2026, solicitar a seguinte contrapartida alternativa: realização de um(a) (show, oficina, apresentação, etc.), no dia \_\_\_\_\_, as \_\_\_\_\_ h, no(a) (descrever o local).

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e fico no aguardo do deferimento desta solicitação.

Guaxupé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,

Nome completo do proponente

Assinatura

#### **ANEXO XII**

#### **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (PESSOA FÍSICA)**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do proponente), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do EDITAL nº 01/2026/SMCET/FMC.

Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por



meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e assinatura do proponente

#### **ANEXO XIII**

#### **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (GRUPO/COLETIVO)**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do proponente), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, bem como a de todo o grupo/coletivo, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do EDITAL nº 01/2026/SMCET/FMC.



Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e assinatura do proponente

**ANEXO XIV**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ  
(PESSOA JURÍDICA)**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do representante legal), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_, representante legal da (razão social da pessoa jurídica), autorizo a cessão de uso da minha imagem e voz, bem como de todos os participantes envolvidos no projeto, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do EDITAL nº 01/2026/SMCET/FMC.

Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e assinatura do proponente